



**Ministério da Educação  
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Pró-reitoria de Assuntos Financeiros  
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares  
Assessoria Técnica**

**Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 64/2018**

**Licitação com Itens Exclusivos e Itens de Ampla Concorrência**

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Luiz Carlos Leocadio**, designado pela Portaria nº 1468/GR, de 21/12/2017, publicada no D.O.U no dia 03/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo **menor preço por item**, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 8.538/2015, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei 11.488/2007, da Lei nº 12.440/2011, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, **bem como a Lei 8.078/1990, e as exigências estabelecidas neste Edital.**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Data da Sessão: 16/10/2018**

**Horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)**

**Endereço Eletrônico:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**I. DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços de **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## II. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ.

## III. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## IV. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## V. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.1.1 **Para os itens / lotes cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, a participação neste Pregão será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (enquadrados no art. 3º caput da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 1º caput do Decreto nº 8538/2015) em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e o previsto no artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.**
- 5.1.2 Em relação aos itens **2, 7, 9, 11, 13, 17, 19, 22, 24, 47, 49 e 51** será aplicado o contido no inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 (cota de até 25% para participação exclusiva de ME/EPP/Cooperativas), regulamentada pelo art. 8º do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

- 5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.2.4 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 5.3.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 5.3.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **VI. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 6.1 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.
- 6.2 O licitante deverá observar as demais disposições contidas no Termo de Referência.

## VII. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.6.1 Valor unitário do item;
  - 7.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
    - 7.6.2.1 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
  - 7.6.3 Marca;
  - 7.6.4 Fabricante;
  - 7.6.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.9 O prazo de validade das propostas será de **60 dias** a contar da data de sua aceitação.
- 7.10 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

## VIII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.12 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**.
- 8.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá

período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.15 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.15.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16.1 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16.2 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.17 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.17.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **IX. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, sua exequidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 9.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **X. DA HABILITAÇÃO**

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1 SICAF;
  - 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 10.3 **Habilitação jurídica:**
  - 10.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 10.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 10.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 10.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 10.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
  - 10.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 10.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- 10.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.3.9 Na certidão de fornecedores de produtos de origem animal, será exigida dos licitantes a apresentação de Alvará Sanitário.
- 10.3.10 Certificado de Registro atualizado do SIF emitido pelo DIPOA (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal) quando se tratar de fornecimento interestadual conforme disposto na Lei nº 1.283, de 1950, regulamentada pelo Decreto nº 9.013 de 2017 ou Certificado de Registro no SIE para fornecimentos no mesmo estado da contratante ou Certificado de Registro no SIM em casos de fornecimento Municipal.

#### 10.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 10.4.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.4.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 10.5 Qualificação econômico-financeira

- 10.5.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 10.5.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.5.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente
- 10.6 As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 10.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile **(21) 2682-1241** ou do e-mail **pregao\_dmsa@ufrj.br**. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou

publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias, após solicitação do pregoeiro para o endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 - Seção de Pregão – sala 21 do Prédio Principal da UFRRJ.

- 10.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.10 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 10.10.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.13 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 10.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.16 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **XI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor for inabilitado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **XII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **XIII. DOS RECURSOS**

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido pelo Pregoeiro o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio no sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

- 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **XIV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **XV. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.3.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **XVI. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a **Nota de Empenho**.
- 16.2 Previamente à contratação, a UFRRJ realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 16.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 16.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **XVII. DO PREÇO**

- 17.1 Os preços são fixos e irredutíveis.
- 17.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **XVIII. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **XIX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **XX. DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

- 20.1 As informações a respeito da validade dos produtos estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

## **XXI. DO PAGAMENTO**

- 21.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF**; contados do aceite definitivo do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 21.2 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 21.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 21.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 21.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

21.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **XXII. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **XXIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 23.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 23.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.5 Não mantiver a proposta;
- 23.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.2.1 Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 23.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **XXIV. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

- 24.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

- 24.1.1 **A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao\\_dmsa@ufrj.br](mailto:pregao_dmsa@ufrj.br), pelo Tel.-Fax: (21)2682-1241, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 – Seção de Pregão – Sala 21 do Prédio Principal.**
- 24.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 24.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 24.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão autuados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **XXV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.8 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23897-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **XXVI. DOS ANEXOS**

- 26.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- 26.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
  - 26.1.2 ANEXO II - Declaração de Composição de Preços;
  - 26.1.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
  - 26.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade;
  - 26.1.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Menores;
  - 26.1.6 ANEXO VI- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

## **XXVII. DO FORO**

- 27.1 Nos termos do art. 109, Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro, para dirimir questões relativas ao presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa.

Seropédica – RJ, ..... de ..... de 201....

---

**Assinatura da autoridade competente**



**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**  
**Pró-Reitor de Assuntos Financeiros**  
**Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares**  
**(Restaurante Universitário)**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/ 2018**

**PROCESSO Nº: 23083.012429/2018-18**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**III. DO OBJETO**

- 3.1 **Aquisição de Gêneros Alimentícios** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

**IV. DA JUSTIFICATIVA**

- 4.1 **Trata-se de carnes e perecíveis que irão compor o cardápio das refeições fornecidas pelo RU aos estudantes bolsistas e não-bolsistas da UFRRJ no campus de Seropédica, para confeccionar aproximadamente 5.500 refeições diárias.**

**V. DA ESPECIFICAÇÃO**

- 5.1 Estimativa de consumo estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Acém congelada a -18°C, percentual de degelo igual ou inferior a 10%, embalagem íntegra e em boas condições de armazenagem com data de produção igual ou inferior a 03 meses.	Quilograma	16186	R\$ 20,97	R\$ 339.420,42
2.	<b>No item 2 foi aplicada cota de até 25% do item 1, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015</b> Acém congelada a -18°C, percentual de degelo igual ou inferior a 10%, embalagem íntegra e em boas condições de armazenagem com data de produção igual ou inferior a 03 meses.	Quilograma	3814	R\$ 20,97	R\$ 79.979,58
3.	Alcatra sem maminha congelada a -18°C, percentual de degelo igual ou inferior a 10%, embalagem íntegra e em boas condições de armazenagem com data de produção igual ou inferior a 03 meses, a contar da data de entrega. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.	Quilograma	3000	R\$ 21,34	R\$ 64.020,00
4.	Bife a rolet, de coxão mole, recheado com cenoura e bacon em tiras, unidade com aproximadamente 160g, congelada a -18°C, percentual de degelo igual ou inferior a 10%, embalagem íntegra e em boas condições de armazenagem com data de produção igual ou inferior a 03 meses, a contar da data de entrega. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.	Quilograma	1000	R\$ 20,15	R\$ 20.150,00
5.	Contra filé em peça, embalada em sacos de polietileno hermeticamente fechados,	Quilograma	3000	R\$ 22,47	R\$ 67.410,00

	isenta de peles, sebo ou aponeuroses - pelancas-, tendões e fragmento de ossos, sem excesso de tecido adiposo, congelada a -18°C, percentual de degelo igual ou inferior a 10%, embalagem íntegra e em boas condições de armazenagem com data de produção igual ou inferior a 03 meses, a contar da data de entrega. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.				
6.	Coxão duro, carne congelada a -18°C, percentual de degelo igual ou inferior a 10%, embalagem íntegra e em boas condições de armazenagem com data de produção igual ou inferior a 03 meses, a contar da data de entrega. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.	Quilograma	15437	R\$ 17,53	R\$ 270.610,61
7.	<b>No item 07 foi aplicada cota de até 25% do item 06, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015</b> Coxão duro, carne congelada a -18°C, percentual de degelo igual ou inferior a 10%, embalagem íntegra e em boas condições de armazenagem com data de produção igual ou inferior a 03 meses, a contar da data de entrega. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.	Quilograma	4563	R\$ 17,53	R\$ 79.989,39
8.	Coxão mole carne congelada a -18°C, percentual de degelo igual ou inferior a 10%, embalagem íntegra e em boas condições de armazenagem com data de produção igual ou inferior a 03 meses, a contar da data de entrega. contemplar as observações técnicas para aquisição de	Quilograma	15931	R\$ 19,66	R\$ 313.203,46

	carnes e embutidos.				
9.	<p><b>No item 09 foi aplicada cota de até 25% do item 08, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015</b></p> <p>Coxão mole carne congelada a -18°C, percentual de degelo igual ou inferior a 10%, embalagem íntegra e em boas condições de armazenagem com data de produção igual ou inferior a 03 meses, a contar da data de entrega. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.</p>	Quilograma	4069	R\$ 19,66	R\$ 79.996,54
10.	<p>Lagarto redondo, carne congelada a -18°C, percentual de degelo igual ou inferior a 10%, embalagem íntegra e em boas condições de armazenagem com data de produção igual ou inferior a 03 meses, a contar da data de entrega. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.</p>	Quilograma	11020	R\$ 20,10	R\$ 221.502,00
11.	<p><b>No item 11 foi aplicada cota de até 25% do item 10, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015</b></p> <p>Lagarto redondo, carne congelada a -18°C, percentual de degelo igual ou inferior a 10%, embalagem íntegra e em boas condições de armazenagem com data de produção igual ou inferior a 03 meses, a contar da data de entrega. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.</p>	Quilograma	3980	R\$ 20,10	R\$ 79.998,00
12.	<p>Patinho, carne congelada a -18°C, percentual de degelo igual ou inferior a 10%, embalagem íntegra e em boas condições de armazenagem</p>	Quilograma	10563	R\$ 18,03	R\$ 190.450,89

	com data de produção igual ou inferior a 03 meses, a contar da data de entrega. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.				
13.	<b>No item 13 foi aplicada cota de até 25% do item 12 exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015</b> Patinho, carne congelada a -18°C, percentual de degelo igual ou inferior a 10%, embalagem íntegra e em boas condições de armazenagem com data de produção igual ou inferior a 03 meses, a contar da data de entrega. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.	Quilograma	4437	R\$ 18,03	R\$ 79.999,11
14.	Carne bovina desossada tipo picanha inteira, congelada, embalada a vácuo, carne congelada a 18°C, apresentar percentual de degelo igual ou inferior a 10%, embalagem aproximada de 20 kg, íntegra e em boas condições de armazenagem com data de produção igual ou inferior a 03 meses, a contar da data de entrega. Contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.	Quilograma	1000	R\$ 31,82	R\$ 31.820,00
15.	Fígado bovino, víscera deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, em cubos, congelados, sem pele, embalado a vácuo, em plástico flexível atóxico, resistente, transparente, reembalada em caixa de papelão, congelada a -	Quilograma	1000	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00

	18°C, percentual de degelo igual ou inferior a 10%, embalagem íntegra e em boas condições de armazenagem com data de produção igual ou inferior a 03 meses, a contar da data de entrega. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.				
16.	Peito de frango sem osso, peças inteiras, acondicionada em filme pvc transparente ou plástico transparente. sem adição de sal e outros ingredientes, congelada a -18°C, percentual de degelo igual ou inferior a 10%, embalagem íntegra.	Quilograma	14667	R\$ 15,00	R\$ 220.005,00
17.	<b>No item 17 foi aplicada cota de até 25% do item 16 exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015</b> Peito de frango sem osso, peças inteiras, acondicionada em filme pvc transparente ou plástico transparente. sem adição de sal e outros ingredientes, congelada a -18°C, percentual de degelo igual ou inferior a 10%, embalagem íntegra.	Quilograma	5333	R\$ 15,00	R\$ 79.995,00
18.	Sobrecoxa de frango sem tempero, peso aproximado de 200g por unidade, congelada a -18°C, percentual de degelo igual ou inferior a 10%, embalagem íntegra e em boas condições de armazenagem com data de produção igual ou inferior a 1 mês, a contar da data de entrega. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.	Quilograma	10075	R\$ 8,06	R\$ 81.204,50
19.	<b>No item 19 foi aplicada cota de até 25% do item 18, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015</b>	Quilograma	9925	R\$ 8,06	R\$ 79.995,50

	Sobrecoxa de frango sem tempero, peso aproximado de 200g por unidade, congelada a -18°C, percentual de degelo igual ou inferior a 10%, embalagem íntegra e em boas condições de armazenagem com data de produção igual ou inferior a 1 mês, a contar da data de entrega. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.				
20.	Carne de peru, inteiro, limpo, sem pés, sem pescoço, congelado embalagem plástica, com termômetro que avisa quando está pronto. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.	Quilograma	500	R\$ 18,77	R\$ 9.385,00
21.	Cação em postas, o produto deverá estar congelado a -18°C, em embalagem plástica flexível, atóxica resistente ao transporte e armazenamento, íntegra por todo o período de validade do produto, portanto não deverá apresentar vazamento na fase de descongelamento sob refrigeração. os pacotes deverão estar acondicionados em caixa de papelão, contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.	Quilograma	4500	R\$ 19,53	R\$ 87.885,00
22.	<b>No item 22 foi aplicada cota de até 25% do item 23, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015</b> Cação em postas, o produto deverá estar congelado a -18°C, em embalagem plástica flexível, atóxica resistente ao transporte e armazenamento, íntegra por todo o período de validade do produto, portanto não deverá apresentar vazamento na fase de descongelamento sob	Quilograma	500	R\$ 19,53	R\$ 9.765,00

	refrigeração. os pacotes deverão estar acondicionados em caixa de papelão, contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.				
23.	Filé de pescado tipo merluza de 200 a 300g por unidade aproximadamente, congelado sem pele e sem espinha. o produto deverá estar congelado a - 18°C, em embalagem plástica flexível, atóxica resistente ao transporte e armazenamento, íntegra por todo o período de validade do produto, portanto não deverá apresentar vazamento na fase de descongelamento sob refrigeração. os pacotes devrão estar acondicionados em caixa de papelão . contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.	Quilograma	5250	R\$ 20,28	R\$ 106.470,00
24.	<b>No item 24 foi aplicada cota de até 25% do item 23, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015</b> Filé de pescado tipo merluza de 200 a 300g por unidade aproximadamente, congelado sem pele e sem espinha. o produto deverá estar congelado a -18°C, em embalagem plástica flexível, atóxica resistente ao transporte e armazenamento, íntegra por todo o período de validade do produto, portanto não deverá apresentar vazamento na fase de descongelamento sob refrigeração. os pacotes deverão estar acondicionados em caixa de papelão. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.	Quilograma	1750	R\$ 20,28	R\$ 35.490,00
25.	Empanado de frango tipo	Quilograma	4000	R\$ 18,90	R\$ 75.600,00

	"nuggets", pesando aproximadamente 25g por unidade, composto de peito de frango sem pele e sem osso, empanado com farinha de rosca flocada, sal e condimentos, congelada a 18°C, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, livre de sujidade, parasitas e larvas. embalada a vácuo, rótulo contendo data de fabricação, validade, peso, ingredientes, carimbo do sif, embalado em sacos de polietileno atóxico e posteriormente em caixas. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.				
26.	Steak de frango tipo empanado, temperado, cozido. embalagem plastificada de 125g, armazenado em caixa íntegra e em boas condições de armazenamento, com data de produção igual ou inferior a 1 mês, a contar da data de entrega. congelada a -18°C, contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.	Quilograma	4000	R\$ 14,90	R\$ 59.600,00
27.	Salsicha de carne suína, embalada em filme pvc ou em saco plástico transparente, temperatura conservada a 4°C, validade de 60 dias. embalagem íntegra e em boas condições de armazenagem com data de produção igual ou inferior a 1 mês, a contar da data de entrega. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.	Quilograma	2000	R\$ 6,63	R\$ 13.260,00
28.	Salsichão de carne suína, embalado em filme pvc ou em saco plástico transparente, temperatura conservada a 4°C, validade de 60 dias. embalagem íntegra e em boas condições de armazenagem com data de produção igual ou inferior a 1 mês, a contar da	Quilograma	4000	R\$ 13,76	R\$ 55.040,00

	data de entrega. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.				
29.	Linguiça calabresa defumada, inteira, embalada à vacuo em sacos de polietileno hermeticamente fechados e rotulados conforme legislação em vigor. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.	Quilograma	3000	R\$ 13,76	R\$ 41.280,00
30.	Linguiça tipo paio defumado, inteiro, livre de corante e conservante, empacotado à vacuo e rotulado conforme legislação sanitária vigente. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.	Quilograma	4000	R\$ 13,83	R\$ 55.320,00
31.	Linguiça tipo toscana de carne suína, pura, industrializada, frescal em gomos de 80g cada, embalagem íntegra e em boas condições de armazenagem com data de produção igual ou inferior a 1 mês, a contar da data de entrega. contemplar as observações técnica para aquisição de carnes e embutidos.	Quilograma	7000	R\$ 11,05	R\$ 77.350,00
32.	Mortadela tipo bologna, peças em sacos de polietileno, embalada à vácuo em embalagem com data de validade e nome do fabricante estampada. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos	Quilograma	1000	R\$ 20,97	R\$ 20.970,00
33.	Presunto, tipo cozidos, ingredientes carne suína, temperatura conservação 0 a 4, prazo validade 90 dias. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.	Quilograma	2000	R\$ 20,97	R\$ 41.940,00
34.	Tender, carne magra de suíno, temperado, embalado individualmente. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e	Quilograma	50	R\$ 28,21	R\$ 1.410,50

	embutidos.				
35.	Almondega Bovina.	Quilograma	4000	R\$ 14,88	R\$ 59.520,00
36.	Hamburguer bovino sabor picanha, contendo carne bovina moída, condimentos naturais, sem pimenta, corante natural, proteína texturizada de soja e proteína vegetal hidrolisada. embalagem individual em polietileno, unidade de 80g aproximadamente, congelada a -18°C, embalagem íntegra e em boa condições de armazenagem com data de produção igual ou inferior a 1 mês, a contar da data de entrega. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.	Quilograma	5000	R\$ 14,68	R\$ 73.400,00
37.	Bacalhau, apresentação salgado e seco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.	Quilograma	150	R\$ 54,00	R\$ 8.100,00
38.	Bacon defumado, carne suína congelada de 0 a 4°C, bacon em manta com baixo teor de gordura, sem fatiar, embalado à vácuo apresentar data de validade igual ou inferior a 1 mês, a contar da data de entrega. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.	Quilograma	500	R\$ 13,53	R\$ 6.765,00
39.	Carne seca trazeiro bovino, embalada a vácuo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.	Quilograma	1000	R\$ 20,24	R\$ 20.240,00

40.	Espetinho de frango, peso aproximado de 100g por unidade, temperado e congelado a -18°C (tempero somente alho e sal) sem realçador de cor, coloração característica do produto, caixa com 4kg cada, cada espeto embalado individualmente, e data de produção igual ou inferior a 1 mês, a contar da data de entrega. Contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.	Quilograma	6000	R\$ 12,53	R\$ 75.180,00
41.	Queijo, ingredientes leite vaca, tipo parmesão, características adicionais curado, 1ª qualidade.	Quilograma	300	R\$ 42,90	R\$ 12.870,00
42.	Queijo prato, embalado à vácuo individualmente, características próprias, conservação 0 a 10°C.	Quilograma	300	R\$ 24,61	R\$ 7.383,00
43.	Queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.	Quilograma	100	R\$ 22,39	R\$ 2.239,00
44.	Salame, tipo italiano, ingredientes carne suína, apresentação peça inteira, prazo validade 4.	Quilograma	50	R\$ 54,05	R\$ 2.702,50
45.	Camarão congelado	Quilograma	100	R\$ 66,69	R\$ 6.669,00
46.	Carré, costela de carne suína, fatiado, com 200g aproximadamente cada peça, congelada a -18°C, embalagem íntegra e em boas condições de armazenagem, com identificação do produto e marca do fabricante. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.	Quilograma	7500	R\$ 12,82	R\$ 96.150,00
47.	<b>No item 47 foi aplicada cota de até 25% do item 46, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015</b> Carré, costela de carne suína,	Quilograma	2500	R\$ 12,82	R\$ 32.050,00

	fatiado, com 200 gr aproximadamente cada peça, congelada a -18°C, embalagem íntegra e em boas condições de armazenagem, com identificação do produto e marca do fabricante. contemplar as observações técnicas para aquisição de aquisição de carnes e embutidos.				
48.	Lombo suíno, peça inteira, sem osso.	Quilograma	6000	R\$ 13,53	R\$ 81.180,00
49.	<b>No item 49 foi aplicada cota de até 25% do item 48, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015</b> Lombo suíno, peça inteira, sem osso.	Quilograma	2000	R\$ 13,53	R\$ 27.060,00
50.	Pernil de porco, peça inteira com osso.	Quilograma	7200	R\$ 11,66	R\$ 83.952,00
51.	<b>No item 51 foi aplicada cota de até 25% do item 50, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015</b> Pernil de porco, peça inteira com osso.	Quilograma	800	R\$ 11,66	R\$ 9.328,00
52.	Pizza de frango, massa pré pronta em disco com 15 cm de diâmetro e 107g cada. Contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos.	Quilograma	1500	R\$ 10,75	R\$ 16.125,00

## VI. COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

- 6.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 6.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

- 6.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

## **VII. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 7.1 Os objetos da presente aquisição podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que os objetos podem ser classificados com bens comuns, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.
- 7.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005.

## **VIII. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 8.1 Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012:
- 8.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 (caso houver);
- 8.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (caso houver);
- 8.1.3 Que os serviços apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, quais sejam: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência por materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (caso houver);
- 8.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) (caso houver);
- 8.1.5 A comprovação do disposto neste item (da sustentabilidade) poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do edital, conforme art. 7º e 8º do Decreto nº 7.746/2012.
- 8.2 O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar

e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).

- 8.3 A Licitante vencedora terá a responsabilidade pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.
- 8.4 A Licitante vencedora, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente.
- 8.5 Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 (caso se enquadre).
- 8.6 As máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, deverão possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 04 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação.
- 8.7 Os veículos automotores utilizados no fornecimento dos materiais deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986.

## IX. DA AMOSTRA

- 9.1 Será exigido amostra das especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho que será aferida pelos meios previstos nos subitens abaixo, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação.
- 9.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.3 Serão distribuídas porções de todos os itens para pelo menos 10 pessoas que as analisarão e avaliarão de acordo com suas **características organolépticas**.
- 9.4 **Acima de 50% de aceite pessoal, a Coordenação do RU dará o aceite final para o setor de Licitação.**

- 9.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.9 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.10 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **X. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 10.1 O prazo de entrega será de **20 dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 10.2 A entrega será em intervalos aproximados de quinze dias de preferência pela manhã, no Restaurante Universitário e se dará com a conferência da pesagem, avaliação da qualidade dos produtos e posterior assinatura no recibo emitido pela empresa da quantidade aferida e recebida.
- 10.3 A UFRRJ promoverá, através da servidora MATILDES DAS DORES DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula SIAPE 0383188, especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, quinzenalmente, sob os aspectos técnicos e qualitativos, verificando o cumprimento das disposições contratuais e administrativas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 10.4 O material deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.
- 10.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá ser igual ou superior a 1 mês, a contar da data de entrega.
- 10.6 **O produto objeto desta licitação deverá ser entregue no Restaurante Universitário da UFRRJ dentro do Campus Universitário, localizado na Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica/RJ.**
- 10.7 **TODA E QUALQUER ENTREGA DEVERÁ ser prévia e obrigatoriamente agendada, seja por Empresa Fornecedora ou Transportadora Contratada, de segunda à quinta-feira, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas nos telefones (21) 3787-0052 / 3787-3977 / 2682-2808 - Setor de Recepção.**

10.8 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a UFRRJ tal ocorrência, através dos e-mails: [digsaes@ufrj.br](mailto:digsaes@ufrj.br) ou [cobranças\\_dmsa@ufrj.br](mailto:cobranças_dmsa@ufrj.br). A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicar uma nova data para entrega que não poderá ocorrer em prazo superior a 10 dias.

10.8.1 A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas estabelecidas nesse Termo de Referência, caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.9 Todos os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais.

10.10 Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. Para os materiais de procedência estrangeira a empresa deverá apresentar nota de importação que comprove a legalidade da entrada do material no país.

## XI. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (dias) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

11.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, **reputar-se-á como realizada**, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.3 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

11.4 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

11.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## XII. DA QUALIDADE/VALIDADE DO PRODUTO

- 12.1 Os produtos listados, neste Termo de Referência, deverão ser entregues com no máximo 25% do prazo já decorrido de sua validade.

### **XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1 São obrigações da Contratante:
- 13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no que couber, a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**
  - 14.1.2 Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 14.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 14.1.4 Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;
  - 14.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 14.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 14.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UFRRJ e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 14.1.8 Participar imediatamente, por intermédio do Gestor da Ata, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;
- 14.1.9 Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.10 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da ata, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- 14.1.11 Participar ao Gestor da Ata, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência da Ata, apresentando a documentação pertinente;
- 14.1.12 Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.
- 14.1.13 No ato da entrega dos produtos deverão constar, em sua embalagem, obrigatoriamente e de maneira clara e precisa o carimbo oficial do registro de Inspeção, junto a um dos órgãos competentes, Federal (SIF), Estadual (SIE), ou Municipal (SIM), conforme recomendação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA/MAPA, comprovando que a empresa em questão está apta a industrializar e comercializar carne;
- 14.1.14 O carimbo oficial mencionado acima deverá conter a palavra “Inspeccionada”;
- 14.1.15 No momento da entrega será visto se o produto é registrado no Órgão competente e na embalagem deverá conter o número do registro.
- 14.1.16 O lote entregue deve conter produtos de um mesmo tipo, processados pelo mesmo fabricante, em espaço de tempo determinado, sob condições essencialmente iguais. Quando houver mais de um lote, a qualidade dos produtos deve ser uniforme para todos os lotes e obrigatoriamente igual ao produto cotado vencedor;
- 14.1.17 O veículo de transporte para entrega de todos os gêneros deverá apresentar carroceria fechada, isotérmico e quando necessário climatizado, certificado de vistoria concebido pela Autoridade Sanitária. O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para as entregas na unidade;
- 14.1.18 As despesas com descarga e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor, inclusive nos casos de troca de mercadoria ou qualquer outra eventualidade que possa ocorrer;
- 14.1.19 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, sem qualquer ônus para UFRRJ, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **XV. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

15.1 São expressamente vedadas à Contratada:

15.1.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

15.1.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante; e

15.1.3 A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

## **XVI. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **XVII. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

17.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

17.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## XVIII.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 18.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 18.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 18.1.5 Cometer fraude fiscal;
  - 18.1.6 Não manter a proposta.
- 18.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 18.2.2 **Multa moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento), em caso de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;**
  - 18.2.3 **Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos.**
    - 18.2.3.1 Considera-se inexecução parcial do objeto o descumprimento do disposto no item 7.4 deste Termo de Referência.
    - 18.2.3.2 Findo os prazos mencionados acima e mantendo-se os motivos que levaram à multa, a CONTRATADA ensejará na inexecução total do objeto e ficará sujeita à multa compensatória equivalente a 05% (cinco por cento) do valor adjudicado, rescisão contratual, e/ou cancelamento da ata de registro de preço, podendo ficar impedida de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF por até 5 (cinco) anos.
  - 18.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

- 18.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002;
- 18.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a as empresas e os profissionais que:
- 18.2.7.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.2.7.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.2.7.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999:
- 18.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.5 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;
- 18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.8 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Seropédica – RJ, ..... de ..... de 201....

<b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>	
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Requisitante</b>
<b>Nome:</b> <b>Matrícula:</b>	<b>Nome:</b> <b>Matrícula:</b>

**Aprovo o presente Termo de Referência e os seus demais anexos**, sendo estes elaborados de acordo com a legislação vigente. Lembrando que a referida licitação está em consonância com a legislação pertinente, que autoriza a sua realização, em especial a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e a Lei 8.666/93.

---

**Reginaldo Antunes dos Santos**  
**Pró-reitor de Assuntos Financeiros**



## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

### MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/ 2018

#### DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ SEDE  
\_\_\_\_\_ (**endereço completo e telefone**), declara, sob as penas da lei, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, que incidam sobre o material objeto deste pregão, tais como: mão-de-obra, fretes, seguros, impostos e taxas em geral, conforme constante do Anexo I do referido Edital.

\_\_\_\_\_  
**Nome, CPF e número da identidade do declarante**

### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS AUXILIARES  
SEÇÃO DE PREGÃO

Rodovia BR 465, km 07– Seropédica /RJ; CEP: 23.897-000. Pavilhão Central, Sala 21 – Telefone/ FAX: (21) 2682-1241.  
E-mail: [pregao\\_dmsa@ufrj.br](mailto:pregao_dmsa@ufrj.br)

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/ 2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO Nº 23083.012429/2018-18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 000/201...  
TERMO Nº: 000

VALIDADE: 12 MESES

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com sede na BR 465, Km 07, Seropédica – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado pela Pró-Reitor de Assuntos Financeiros, Reginaldo Antunes dos Santos, nomeada pela Portaria nº 115 /GR de 19 de março de 2018, publicada no D.O.U. de 20 de março de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 713.234.907-44, portador(a) da Carteira de Identidade nº 052.622.057; Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13; do Decreto nº 3.555/00; do Decreto nº 5.450/05; do Decreto nº 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 64/2018**, conforme publicação no D.O.U em ...../...../..... e homologada pela Pró-Reitor de Assuntos Financeiros; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., CEP ....., Telefone: ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., cuja proposta foi vencedora no presente certame.  
inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., CEP ....., Telefone: ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., cuja proposta foi vencedora no presente certame.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, visando atender às necessidades da **UFRRJ**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO
			ÓRGÃO GERENCIADOR (UFRRJ)	UNITÁRIO

- 1.2 São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

ITEM	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE

- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida,

sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 2.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 4.4.2 Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento (emissão da nota de empenho), sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.4.3 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do

pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 4.7 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 4.9 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.11 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  - 5.4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
    - 5.4.3 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
    - 5.4.4 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 5.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1 por razão de interesse público; ou
- 5.8.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante **nota de empenho de despesa**, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 6.2 Previamente à formalização de cada contratação, a UFRRJ realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

- 7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, , ressalvado o disposto no item **5.2**. da cláusula quinta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

- 8.1 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do edital e do termo de referência.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 9.1 Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital e do termo de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

- 11.3 O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

**CL USULA D CIMA SEGUNDA - DAS INFRA OES E DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1 A apura o e aplica o de san oes dar-se-  na forma da Se o "DAS SAN OES" do Termo de Refer ncia.

**CL USULA D CIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI OES GERAIS**

- 13.1 Ser  anexada a esta Ata c pia do Termo de Refer ncia.
- 13.2 Integram o Edital, independentemente de transcri o, a Ata de Registro de Pre os, o Termo de Refer ncia e a proposta da empresa.
- 13.3 Nos casos omissos aplicar-se- o as disposi oes constantes da Lei n  10.520/02, do Decreto n  5.450/05, do Decreto n  3.555/00, do Decreto n  7.892/13, do Decreto n  3.722/01, da Lei Complementar n  123/06, e da Lei n  8.666/93, subsidiariamente.
- 13.4 Nos termos do art. 109, Inciso I da Constitui o da Rep blica Federativa do Brasil,   competente o Foro da Justi a Federal – Se o Judici ria Federal do Rio de Janeiro, para dirimir quest es relativas a presente Ata, n o resolvidas na esfera administrativa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada c pia aos demais  rg os participantes (se houver)*.

Serop dica – RJ, ..... de ..... de 2018

---

**Reginaldo Antunes dos Santos**  
**Pr -Reitor de Assuntos Financeiros**

---

**Sr. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**NOME DA EMPRESA Ltda.**



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/ 2018

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2018, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (e suas demais atualizações).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa se enquadre nesta condição (Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009; Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27 de maio de 2013).

**Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG/CPF:** \_\_\_\_\_



## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/ 2018**  
**PROCESSO Nº: 23083. 012429/2018-18**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de  
Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas  
da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto  
no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como  
assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua  
habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em, .....de.....de 20....

.....  
(Assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

4

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na .....  
n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF  
sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

.....  
(Data)

.....  
(Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is))